

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N.20.358, DE14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, e de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, conforme Processo n. 7008964-46.2015.8.22.0001, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.06242-0000/2015,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeado o candidato ROBSON NOSIMA DE FREITAS, Professor Classe C/Educação Física, Município de Campo Novo de Rondônia, Classificação 2º, Inscrição n. 643.520-3, aprovado no concurso público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.
 - Art. 2°. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
 - IV Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
 - X Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções 2 (duas) vias originais;
- XII Comprovantes de Escolaridade/Habilitação de acordo com o requisito para ingresso, constante do Anexo II Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, retificado pelos Editais 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013, reconhecido pelo órgão oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado);
- XIII prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
 - XIV Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
 - XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVII comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVIII 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
 - XX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;
- XXI declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, sujeita a comprovação junto aos órgãos competentes; e
- XXII declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 2 (duas) originais.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- Art. 3°. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1°, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4°. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2°, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador